



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
**Representação Parlamentar**  
 do PCP Açores



ADMINIST. ADJ. GERAL  
 FUNÇÃO  
 Baboia e Correio: do Amuntor Leivas

Para parecer até: 2011 / 02 / 28  
2011 / 01 / 28

O Presidente,

*Suê afundado em Conf. de S. L. L.*

Nºref: 005/ RPPCP/2011  
 Data: 24 de Janeiro de 2011

2011.01.24

Assunto: **Recomenda a abertura dos concursos Interno e Externo do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, em cumprimento do Decreto Legislativo Regional 27/2003/A, de 9 de Junho**

*O Pedido de urgência foi  
 rejeitado por maioria.  
 2011.01.28*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 A SESSÃO  
 Distribuído pelos Srs. Deputados  
2011.01.24  
 O Presidente,

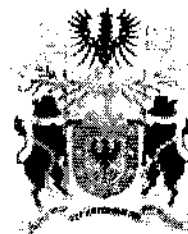
Ao abrigo da alínea d) do nº1 do artigo 31º da Lei 2/2009 de 12 de Fevereiro, a Representação Parlamentar do PCP Açores vem apresentar a V. Exa., para efeitos de admissão, o Projecto de Resolução supracitado.

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146º e 147º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração da urgência e dispensa de exame em Comissão do referido projecto, tendo em conta a necessidade de garantir o urgente de cumprimento da legislação regional e a importância da abertura atempada dos concursos do pessoal docente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 Título: Projecto de Resolução  
 Ass.: Recomenda a abertura dos concursos interno e externo do pessoal docente do ensino pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, em cumprimento do DL nº 27/2003/A, de 9 de Junho  
 Entrada nº 2/2011 de 01 / 01 / 24  
 Arquivo nº 109  
 LEGISLAÇÃO Costa Machado

*considerado o actus*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 ARQUIVO  
 Entrada 0275 Proc. N.º 109  
 Data: 01 / 01 / 24



## PROJECTO DE RESOLUÇÃO

**Recomenda a abertura dos concursos Interno e Externo do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, em cumprimento do Decreto Legislativo Regional 27/2003/A, de 9 de Junho**

Foi anunciado publicamente pela Secretaria Regional da Educação e Formação que não irá proceder à abertura dos concursos de Concursos Interno e Externo do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.

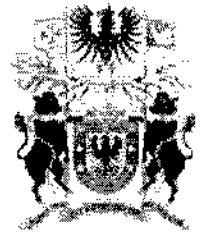
Ora, por força do disposto nos artigos 7º e 22º do Decreto Legislativo Regional 27/2003/A, de 9 de Junho, com as alterações que lhe foram subseqüentemente introduzidas, estes concursos têm obrigatoriamente de ser abertos anualmente, durante o mês de Janeiro.

A competência dos Órgãos de Governo próprio nesta matéria, tal como garantida no Estatuto Político-Administrativo, é incontestável. Não podem, por isso, outras regras sobrepor-se ao cumprimento da legislação regional sobre esta matéria.

A abertura dos ditos concursos, nomeadamente do externo, é um mecanismo essencial para a regularização das situações de instabilidade laboral entre a classe docente. A atitude da secretaria Regional da Educação e Formação entra em flagrante contradição com o anunciado empenhamento do governo em combater a precariedade laboral na Região Autónoma dos Açores.

A abertura do concurso interno, por outro lado, permite a concretização do direito à mobilidade, dando justa satisfação às expectativas de muitos dos nossos docentes.

A estabilidade e bom funcionamento do sistema educativo regional são postos em causa quando os normativos legais são desrespeitados pelos próprios organismos que têm por função assegurar o seu cumprimento.



No desempenho das suas funções, compete à Assembleia Legislativa zelar pelo cumprimento da lei e acompanhar a actividade do Governo Regional devendo, conseqüentemente, tomar uma posição sobre esta matéria.

**Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo a imediata abertura dos concursos previstos nos artigos 7º e 22º do Decreto Legislativo Regional 27/2003/A, de 9 de Junho.**

O Deputado Regional do PCP

Aníbal Pires